



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 359

Ofício nº 361/2025/GAPRE

Uruguaiana, 25 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 020/2025-IRGA da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**, em resposta ao **Ofício nº 983/2025**, da Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, que solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Fazenda



ADMINISTRAÇÃO: 2025 - 2028

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 020/2025-IRGA

DATA: 25/06/2025

De: Diretoria de Contabilidade - SEFAZ
Para: Secretária de Fazenda-Expediente Gab. Secretário
Assunto: Faz Informação

Senhor Secretário,

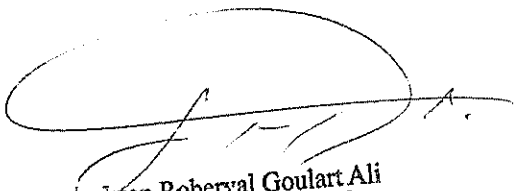
Para conhecimento e encaminhamento necessário.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atendimento à CI n.º 511/2025 da SECAD, encaminhamos, em anexo, a Estimativa de Impacto Financeiro para Contratação de Instrutores do Colégio Agrícola Municipal – CAM, vinculado à SEMUDE.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Diretoria de Contabilidade

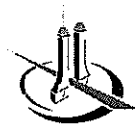

Arton Roberval Goulart Ali
Matr. 593400 - PMU
Contador
CRC/RS 62.204


Valdir Vênes da Rosa
Secretário Munic. de Fazenda
Prefeitura Municipal Uruguaiana

GABINETE - SEFAZ
Recebido em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Contabilidade



Uruguaiana, 25 de junho de 2025.

Estimativa de Impacto Financeiro

Referente ao Projeto de Lei n.º 083/2025-Poder Legislativo e n.º 045/2025-Poder Executivo – Contratação em caráter temporário, por tempo determinado, de Instrutores para o Colégio Agrícola do Município - CAM

O efeito do PL supramencionado **não gera impacto**. Não há cálculo estimativo ou que tenha outra coerência e razão nesse sentido para instruir o projeto em tela. Pois a referida contratação não aumenta despesa com pessoal, já está consolidada, por ter sua origem em procedimento anterior que se encontra em final de contrato. Ou seja, trata-se de processo equivalente apenas à reposição de instrutores do CAM. Portanto, é continuidade de despesa praticada pelo Executivo.

Irton Roberval Goulart Ali
Matr. 593400 - PMU
Contador
CRC/RS 62.204



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete da Secretária

C.I. nº. 511/2025

De: SECAD – Gabinete da Secretária

Para: SEFAZ

Uruguaiana, 24 de junho de 2025.

Assunto: **Faz solicitação**

Vimos através deste, solicitar o impacto financeiro sobre o Projeto de Lei 045/2025 – Poder Executivo, que tramita pelo poder Legislativo sob nº 83/2025, referente a Instruções para o Colégio Agrícola do Município (CAM) conforme anexo.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Ecilma Barrêto de Oliveira Herrera

Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Pref. Mun. de Uruguaiana
SEFAZ
Recebido em
27/06/25
10:35
Assinatura

A
Contabilidade

Valdir Veres da Rosa
Secretário Munic. de Fazenda
Prefeitura Municipal: Uruguaiana

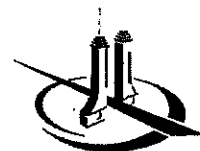
24/06.25

Total Geral (9 funcionarios)

Cod. R	Descricao	VlMensal	Cod. R	Descricao	VlMensal
PROV 8	Vencimentos	46.067,46	VANT 4010	Auxillio Alimentacao_P	5.072,00
46 C	Diferenca De Proventos	2.670,58	DESC 528	INSS	5.972,00
47	Adicional Noturno	1.155,82	531	IRRF	5.249,00
899	Prorrogação Licença Ma	4.840,41	535	Liquido Pago (Completo	2.670,00
910	Afast. Maternidade (Emp	166,91	559	Desc. Vale Transporte	721,00
VANT. 274	Vale Transporte	836,00	4005	Desconto PAAS	1.924,00
PROVENTOS	54.901,18		DESCONTOS:	16.537,54	
		VANTAGENS:			LIQUIDO:
		5.908,81			44.272,00
INSS.....		BASE INSS:	54.901,18	VALOR EMPRESA:	5.562,09
		VALOR SAT:	2.018,90	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
		VALORES SEGURADOS:	0,00		
INSS 13o SALARIO.....		BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
		VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
		VALORES SEGURADOS:	0,00		
FGTS.....		BASE FGTS FOLHA:	0,00	VALOR FGTS:	0,00
		BASE FGTS 13o SLR.:	0,00	VALOR FGTS:	0,00
IRRF.....		BASE IRRF FOLHA:	54.901,18	VALOR IRRF:	0,00
		BASE IRRF FERIAS:	0,00	VALOR IRRF:	0,00
		BASE IRRF 13o SALARIO:	0,00	VALOR IRRF:	0,00
4-URUPREV.....		BASE FUNDO PREV (Folha):	46.904,95	VALOR EMPRESA:	0,00
		VALORES SEGURADOS:	0,00		
		BASE FUNDO PREV (Ferias):	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
		VALORES SEGURADOS:	0,00		
		BASE FUNDO PREV (13o SLR):	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
		VALORES SEGURADOS:	0,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Projeto de Lei n.º 045/2025 – Poder Executivo.

Projeto de Lei n.º 83/2025.

Dispõe sobre a contratação de Instrutores para o Colégio Agrícola do Município - CAM.

Art. 1º Autoriza ao Município a proceder a contratar, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, em caráter temporário, por prazo determinado, os profissionais conforme as habilitações abaixo estabelecidas, para atender necessidade de excepcional interesse público do município, para exercerem funções públicas, junto ao Colégio Agrícola do Município - CAM, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue:

- I – Engenheiro Agrônomo – 5 (cinco) vagas;
- II – Médico Veterinário – 4 (quatro) vagas;
- III – Zootecnista – 1 (uma) vaga; e
- IV – Profissional de Informática – 1 (uma) vaga.

Parágrafo único. O vencimento dos profissionais contratados com base nesta Lei dependerá da carga horária fixada para o respectivo semestre, sendo:

- I – de 20 horas/semanal = R\$ 3.338,22 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);
- II – de 30 horas/semanal = R\$ 5.007,33 (cinco mil, sete reais e trinta e três centavos);
- III – de 36 horas/semanal = R\$ 6.008,80 (seis mil, oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º Caberá ao Diretor do Colégio Agrícola definir e submeter à homologação prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a carga horária semanal necessária a cada um dos instrutores, de acordo com a grade curricular correspondente ao período letivo.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei decorrem de necessidade temporária de excepcional interesse público, e efetuar-se-ão mediante processo seletivo simplificado, considerando-se:

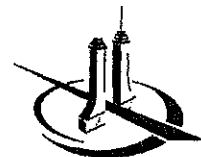
- I – período de inscrições de 10 (dez) dias, mediante a apresentação dos documentos constantes do Edital próprio de Seleção;
- II – critério de seleção pela pontuação de títulos, experiência profissional e critério de desempate por maior idade.

Parágrafo único. O edital de processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas de que trata esta Lei deverá ser publicado, no mínimo, no órgão de imprensa contratado pelo Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

Art. 4º Os profissionais contratados com base nesta Lei desenvolverão as respectivas atribuições, na condição de instrutores técnicos, podendo, ainda, proferir palestra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



ou conferência, junto ao Colégio Agrícola do Município, de acordo com a grade curricular da instituição.

Art. 5º Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos o Município constituirá Comissão Especial, podendo, ainda, recorrer à contratação de entidades ou instituições com reconhecida experiência no assunto.

Parágrafo único. Optando pela Comissão o Prefeito Municipal designará seus membros por ato próprio, constituída de, pelo menos, 3 (três) servidores.

Art. 6º O Demonstrativo da Função, da Escolaridade e do Requisito à Contratação, da Descrição Sintética das Atribuições, da Carga Horária Semanal, dos Vencimentos e das Vagas, são os constantes do Anexo I, parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 7º As contratações de que trata esta Lei se darão por regime jurídico administrativo, de acordo com as regras aqui estabelecidas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, mediante avaliação de desempenho a cada cinco meses, que servirá como base à renovação do contrato, pelo prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, conforme preceitua o artigo 224, da Lei Complementar n.º 18, de 12 de janeiro de 2018 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana, e dá outras providências".

§ 1º As contratações efetivar-se-ão mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, e, por se tratarem de contratos pelo regime excepcional temporário, não gera obrigação de recolhimento do FGTS.

§ 2º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

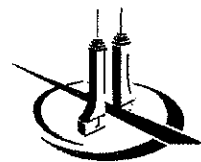
- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – pela extinção ou conclusão do programa ou projeto que motivou a contratação, sem qualquer ônus para o Poder Público; e
- IV – por descumprimento das atribuições, inassiduidade, impontualidade ou ineficiência, apurado mediante a avaliação de desempenho.

§ 3º O profissional contratado, com base nesta Lei, que alcançar cinco faltas injustificadas no período correspondente a avaliação do desempenho não terá contrato renovado.

§ 4º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de até trinta dias e assegurada ampla defesa, situação em que, se comprovada a responsabilização do sindicado, ocorrerá a revogação de contrato, observando-se os direitos adquiridos.

§ 5º A revogação do contrato, por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

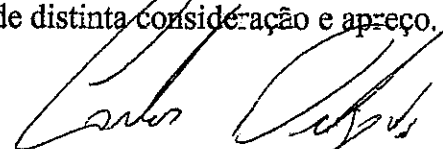
§ 6º Caso não ocorra a renovação do contrato, com amparo no § 3º ou ocorrendo a revogação do contrato, por força do § 4º, deste artigo, o profissional não poderá ser



JUSTIFICATIVA

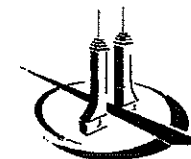
1. Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei N.º 23 /2025 que “Dispõe sobre a contratação de Instrutores para o Colégio Agrícola do Município”.
2. Vale reportar que o Colégio Agrícola do Município iniciou suas atividades no segundo semestre do ano de 2013, com 25 alunos, à época, com aulas no turno da manhã. A partir daí, a cada período letivo, registra-se o ingresso de novas turmas. Atualmente o Colégio conta com 139 alunos regularmente matriculados, distribuídos em turmas nos turnos manhã e noite, com a previsão, para o segundo semestre de 2025, do ingresso de sessenta novos alunos no turno da manhã e sessenta no turno da noite, com a expectativa de atender a demanda por essa formação, pós-médio, muito próprio para atuação nas atividades agropecuárias, do Município de Uruguaiana e da região da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul. O CAM já aprovou e certificou 235 alunos, com a devida habilitação para o exercício de suas atividades profissionais. Os técnicos em agropecuária formados no CAM estão inseridos no mercado de trabalho, não só do município de Uruguaiana, mas de outras localidades, especialmente, da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, que tem na agropecuária a base de sua economia.
3. Cumpre salientar que o contrato dos atuais instrutores se vence no final do primeiro semestre de 2025, sem possibilidade legal de prorrogação, situação que inviabilizará o funcionamento regular das atividades curriculares da Instituição. Portanto, para evitar a descontinuidade das atividades, a partir do segundo semestre do corrente ano, impõem-se a realização de novo Processo Seletivo Simplificado Público, considerando que Município, ainda, depende dessas contratações temporárias para o pleno funcionamento das atividades de ensino prevista na grade curricular do CAM.
4. A autorização que ora se busca, nessa dessa Casa objetiva a reposição das contratações, ainda vigentes, para viabilizar o início do segundo semestre letivo de 2025, mantendo-se o nível das despesas com pessoal, mesmo com a condição de flexibilidade da carga horária semanal dos instrutores, e, consequentemente à definição e vinculação com o respectivo vencimento, a ser percebido pelos futuros contratados, com despesas já consolidadas, desde que se obedeça à grade de disciplinas, por semestre, a ser submetida à homologação prévia da Secretaria de origem.
5. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja a matéria apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, reiterando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Projeto de Lei N.º 045-2025 – Poder Executivo.

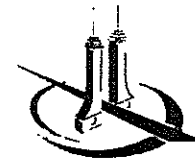
ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, DA ESCOLARIDADE E DOS REQUISITOS À CONTRATAÇÃO, DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS VENCIMENTOS E DAS VAGAS.

Função	Escolaridade e Requisito à Contratação.	Descrição sintética das atribuições	Carga horária semanal	Vencimentos	Vaga
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior completo em Agronomia, com registro ativo no respectivo órgão da classe, comprovado com Certidão de Regularidade (Documentação dentro de suas respectivas validades).	Ministrar aulas no curso Técnico em Agropecuária nas seguintes disciplinas: Botânica e Fisiologia Vegetal, Solos, Topografia, Mecanização Agrícola, Climatologia, Irrigação e Drenagem, Construções Rurais, Agro- ecologia, Defesa Fitossanitária, Silvicultura, Forragicultura, Fruticultura, Orizicultura, Olericultura, Plantas de Lavoura, Tecnologia e Processamento de Produtos de Origem Vegetal, Projetos Agropecuários e Extensão Rural, Agronegócio e Cooperativismo, Economia e Administração Rural, outras de acordo com a grade curricular, compatíveis com a área de atuação e Estágio Curricular Obrigatório. Além de promover cursos, realizar palestras, executar e desenvolver projetos nas áreas correspondentes à formação acadêmica comprovada e gerenciar atividades inerentes a estas áreas a serem desenvolvidas pelo Colégio Agrícola Dr. Luiz Martins Bastos.	20 horas	R\$ 3.338,22	5
			30 horas	R\$ 5.007,33	
			36 horas	R\$ 6.008,80	
Médico Veterinário	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, com registro ativo no respectivo órgão da classe, comprovado com Certidão de Regularidade (Documentação dentro de suas respectivas validades).	Ministrar aulas do curso Técnico em Agropecuária nas seguintes disciplinas: Anatomia e Fisiologia Animal, Introdução a Produção Animal, Sanidade Animal, Bem Estar Animal, Apicultura, Bovinocultura de Corte, Bovinocultura de Leite, Avicultura e Suinocultura, Piscicultura, Equinocultura, Ovinocultura, Técnicas de Inseminação Artificial, Agroecologia, Tecnologia e Processamento de Leite e Derivados, Tecnologia e Processamento de Carnes e Derivados, Projetos Agropecuários e Extensão Rural, Construções Rurais, Agronegócio e Cooperativismo, Economia e Administração Rural, outras de acordo com a grade curricular, compatíveis com a área de atuação e Estágio Curricular Obrigatório. Além de promover cursos, realizar palestras, executar e desenvolver projetos as áreas correspondentes à formação acadêmica comprovada e gerenciar atividades inerentes a estas áreas a serem desenvolvidas pelo Colégio Agrícola Dr. Luiz Martins Bastos.	20 horas	R\$ 3.338,22	4
			30 horas	R\$ 5.007,33	
			36 horas	R\$ 6.008,80	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Função	Escolaridade e Requisito à Contratação.	Descrição sintética das atribuições	Carga horária semanal	Vencimentos	Vagas
Técnica	Ensino Superior completo em Zootecnia, com registro ativo no respectivo órgão da classe, comprovado com Certidão de Regularidade (Documentação dentro de suas respectivas validades).	Ministrar aulas do curso Técnico em Agropecuária nas seguintes disciplinas: Anatomia e Fisiologia Animal, Introdução a Produção Animal, Bem Estar Animal, Construções Rurais, Apicultura, Avicultura e Suinocultura, Bovinocultura de Corte, Bovinocultura de Leite, Forragicultura, Técnicas de Inseminação Artificial, Agronegócio e Cooperativismo, Economia e Administração Rural, Equinocultura, Ovinocultura, Projetos Agropecuários e Extensão Rural, Tecnologia e Processamento de Carnes e Derivados, Tecnologia e Processamento de Leite e Derivados, outras de acordo com a grade curricular, compatíveis com a área de atuação e Estágio Curricular Obrigatório. Além de promover cursos, realizar palestras, executar e desenvolver projetos as áreas correspondentes à formação acadêmica comprovada e gerenciar atividades inerentes a estas áreas a serem desenvolvidas pelo Colégio Agrícola Dr. Luiz Martins Bastos	20 horas	R\$ 3.338,22	1
			30 horas	R\$ 5.007,33	
			36 horas	R\$ 6.008,80	
Técnica de Informática	Curso de nível superior completo na área de informática e afins.	Ministrar cursos, realizar palestras, experimentar e demonstrar softwares das áreas a fim do curso Técnico em Agropecuária, executar e desenvolver projetos na área de Informática Básica. Gerenciar laboratório de informática do próprio Colégio Agrícola Dr. Luiz Martins Bastos.	20 horas	R\$ 3.338,22	1
			30 horas	R\$ 5.007,33	
			36 horas	R\$ 6.008,80	

* A carga horária semanal dos instrutores e os respectivos salários serão fixados de acordo com a grade curricular correspondente ao período letivo vigente.